



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 39/2021

MAURICIO GOMES – PSB e DAMIANI DA TV - PSDB,

vereadores com assento nesta Casa, em conformidade com os artigos 118 a 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Wellington Fagundes, Senador da República, com cópias ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso e à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **requerendo a viabilização e destinação de recursos financeiros, através de Emenda Parlamentar para a ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso - CEMEIS São José, no Município de Sorriso - MT.**

JUSTIFICATIVAS

O Centro Municipal de Educação Infantil de Sorriso – CEMEIS São José atende aproximadamente 115 (cento e quinze) alunos, distribuídos entre as turmas de maternal I e II, sendo 20 (vinte) desses alunos atendidos no período integral.

Todas as instituições de ensino são consideradas uma extensão de casa, sendo assim, a expectativa é de que encontre a receptividade e o conforto, além do objetivo maior que é aquisição de conhecimentos. As escolas infantis tendem a ter salas maiores divididas em vários ambientes; elas não trabalham com a concepção de sala de aula. As crianças sentem necessidade de movimentarem-se, socializarem-se, brincarem de faz-de-conta, desenvolverem suas habilidades e terem noções claras de limites e regras, haja vista que nessas interações sociais é que se dá a ampliação dos laços afetivos que as crianças podem estabelecer com outras crianças e com os adultos, contribuindo para que o reconhecimento do outro e a constatação das diferenças entre as pessoas sejam valorizadas e aproveitadas para o desenvolvimento pessoal e social;

Considerando que o espaço da educação infantil é como um elemento a mais no processo educativo, e não somente um local de trabalho, é antes de tudo um recurso, um parceiro do professor na sua prática educativa. Criar os espaços modificados e aproveitar os objetos variados e disponíveis no ambiente proporciona novas possibilidades para brincar, ao mesmo tempo desenvolver o raciocínio da criança, aguçar sua curiosidade em explorar, promovendo dessa forma sua autonomia;

Considerando que, esta propositura vem ao encontro das necessidades reais das famílias, visando proporcionar maior conforto e disponibilidade de estudo, dentro dos princípios a que se propõe a nossa constituição, e de que, estaremos levando melhorias a essa instituição e qualidade de vida as crianças que necessitam dessas vagas;

Considerando os marcos legais que estabelecem as exigências no atendimento a esta faixa etária no que se refere a educação infantil, quais sejam:

Constituição Federal:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

V - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;"

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:

"Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

(...)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;"

Plano Nacional de Educação:

"Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil."

Plano Municipal de Educação:

"I – Universalizar a oferta da Educação Infantil até 2016, na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 a 3 anos até 2019 e alcançar a meta de 70% até o final da vigência deste PME.

9 - Adotar o atendimento em tempo integral de 15%(quinze por cento) para as crianças de 0 a 3 anos até o ano de 2020 e 25%(vinte e cinco por cento) até o final da vigência desse plano, respeitando a necessidade e o interesse de cada família."

O CEMEIS São José atende alunos de diversos bairros do município como: São José, Jardim Carolina, Pinheiros II e III, Santa Maria I e II, Colinas e até mesmo de bairro mais distante como o Jardim Primavera e Jardim Bela Vista.

Considerando que o município ainda conta com uma lista de espera de crianças que ainda não foram atendidas na modalidade de educação infantil, entendemos que com a ampliação do referido CEMEIS estaremos disponibilizando de mais vagas para atender a demanda existente e proporcionando a melhor qualidade no atendimento das crianças já matriculadas e melhor estrutura de trabalho aos funcionários.

Considerando ser uma reivindicação das famílias do bairro São José, bem como da comunidade escolar do referido Cemeis.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2021.

MAURICIO GOMES
Vereador PSB

DAMIANI DA TV
Vereador PSDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

